

8/44.054.973-5/34311382847/Não atender aos requisitos de titulação ;
12/407271958/35632644812/Não atender aos requisitos de titulação ;
13/119942616/01611183804/Não atender aos requisitos de titulação ;

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO – SÃO SEBASTIÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 189/04/2021 – PROCESSO Nº 2021/10747 EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO, da cidade de SÃO SEBASTIÃO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da análise do memorial circunstanciado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado:

CURSO: GESTÃO EMPRESARIAL
DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):
Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL

11/ FABIANA MATOS DA SILVA / 400885487 / 34146197848 / 329,90 / 1º

CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S):
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
1/345207506/41351618806/Não atender aos requisitos de titulação ;

2/426123621/30653214839/Não atender aos requisitos de titulação ;

3/73351544/00148251803/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

4/20613638-9/09707367890/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

5/17511660-X/07788536830/Não atender aos requisitos de titulação ;

6/26112326/22468011848/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

7/278750370/25709738824/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

8/602621008/07246419632/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

9/12141417-1/09617828707/Não atender aos requisitos de titulação ;

10/131861372/06601770809/Não possui o tempo de experiência profissional ;

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO – SÃO SEBASTIÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 189/05/2021 – PROCESSO Nº 2021/10749 EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO, da cidade de SÃO SEBASTIÃO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da análise do memorial circunstanciado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado:

CURSO: GESTÃO EM LOGÍSTICA
DISCIPLINA: TRANSPORTES DE CARGAS ESPECIAIS
CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):
Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL

4/ 31595955879 / 35886814-2 / 31595955879 / 183 / 1º

CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S):
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
1/345207506/41351618806/Não atender aos requisitos de titulação ;

2/426123621/30653214839/Não atender aos requisitos de titulação ;

3/278750370/25709738824/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

5/23126656-X/17791573806/Não atender aos requisitos de titulação ;

6/400885487/34146197848/Não atender aos requisitos de titulação ;

7/308975366/03722624657/Não atender aos requisitos de titulação ;

8/485729520/41315725835/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO
EDITAL FEUSP Nº 79/2021
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação “ad referendum” do Conselho Técnico Administrativo – CTA, em 20 de dezembro de 2022, estarão abertas por 10 (dez) dias, no período das 08:00 hs (horário de Brasília) do dia 03 de janeiro de 2022, às 17:00 hs (horário de Brasília) do dia 12 de janeiro de 2022, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) Professor de Ciências por prazo determinado, claro nº 1248944, junto à Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da USP, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 1.918,72 (Hum mil, novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), referência mês de maio de 2019, como Professor Contratado II (MS 2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.371,79 (Hum mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), referência mês de maio de 2019, ou como Professor Contratado I (MS-1, para os contratados somente portadores de diploma de graduação), com salário de R\$ 927,33 (novecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), referência mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto à Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da USP, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (Prof. Dr. Marcos Garcia Neira),

contendo dados pessoais e Área de conhecimento (Licenciatura em Ciências da Natureza, Ciências Biológicas ou Biologia) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento de identificação (RG, CRNM ou passaporte);
- CPF (para candidatos brasileiros);
- Prova de que é portador do título de Doutor em Ensino de Ciências, ou em Educação, ou em Ciências Naturais, ou em Ciências e áreas afins (para Professor Contratado III) ou Mestre em Ensino de Ciências, ou em Educação, ou em Ciências Naturais, ou em Ciências e áreas afins (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional, ou, caso esteja concorrendo à contratação como Professor Contratado I, portador de diploma de Licenciatura em Ciências da Natureza, ou Ciências Biológicas ou Biologia, outorgado ou revalidado pela USP ou de validade nacional;
- Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s). 4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar as seguintes disciplinas:

I. Biologia para o Ensino Médio da Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da USP e/ou Ciências para o Ensino Fundamental II.

II. Aulas de recuperação e plantões de dúvidas de Biologia para Ensino Médio e/ou Ciências para o Ensino Fundamental II da Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da USP.

III. Aulas Eletivas de Biologia/Ciências para o Ensino Fundamental e Médio.

IV. Aulas de Biologia/Ciências na modalidade Projetos para o Ensino Fundamental Médio.

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obterá o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.6. Na hipótese de não haver habilitados na segunda etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, serão chamados para avaliação, caso haja, os inscritos portadores de diploma de graduação que não tenham obtido título de pós-graduação stricto sensu, iniciando-se a terceira etapa de avaliações.

5.7. Na terceira etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.8. Não havendo inscritos portadores:

I. do título de Doutor: a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

II. do título de Mestre: a segunda etapa de avaliações, caso necessária, será realizada com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação;

III. dos títulos de Doutor ou de Mestre: será realizada etapa única de avaliações, com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5)

II. Prova Didática (peso 5)

6.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

6.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

6.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

6.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

6.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

6.1.5. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

6.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

6.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

6.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

- elaboração de listas de pontos;
- deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;
- concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;
- elaboração do seu relatório.

6.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.

6.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.

6.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará: I – produção científica, literária, filosófica ou artística; II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V – diplomas e outras dignidades universitárias.

6.2.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

6.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.3.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.3.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.3.5. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.3.6. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.3.7. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Educação da USP, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

I. Aspectos teórico-metodológicos do ensino e aprendizagem de astronomia II. Aspectos teórico-metodológicos do ensino e aprendizagem de anatomia e fisiologia humana III - Aspectos teórico-metodológicos do ensino e aprendizagem classificação e evolução dos seres vivos IV - Aspectos teórico-metodológicos do ensino e aprendizagem de ecologia e temáticas ambientais V - Aspectos teórico-metodológicos do ensino e aprendizagem de alimentação e nutrição humana VI. Aspectos teórico - metodológicos do ensino e aprendizagem de hereditariedade; VII - Aspectos teórico metodológicos do ensino e aprendizagem de transformações da matéria e energia. VIII - Aspectos teórico-metodológicos do ensino e aprendizagem de luz, visão, som e audição. IX. Aspectos sobre as relações entre ciência, tecnologia e sociedade. X. Aspectos sobre história, filosofia e natureza da ciência no ensino.

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Faculdade de Educação da USP, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Faculdade de Educação da USP, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2022, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Educação da USP, São Paulo, SP, CEP 05508-040 - e-mail: atafce@usp.br

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL FEUSP Nº 80/2021

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação “ad-referendum” do Conselho Técnico-Administrativo, em 20 de dezembro de 2022, estarão abertas por (10) dez dias, no período das 8h00 (horário de Brasília) do dia 3 de janeiro de 2022, às 17h00 (horário de Brasília) do dia 12 de janeiro de 2022, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) Professor para o Ensino Fundamental I (Licenciatura em Pedagogia) por prazo determinado, cargo/claro nº 1251333, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 1.918,72 (mil, novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), referência: mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.371,79 (mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, ou como Professor Contratado I (MS-1, para os contratados somente portadores de diploma de graduação), com salário de R\$ 927,33 (novecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, para o Ensino Fundamental I, junto à Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da USP, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/17.1 e 8.002/2020.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Faculdade de Educação da USP após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no

período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (Licenciatura em Pedagogia) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento de identificação (RG, CRNM ou passaporte);
- CPF (para candidatos brasileiros);
- Prova de que é portador do título de Doutor em Educação (para Professor Contratado III) ou Mestre em Educação (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional, ou, caso esteja concorrendo à contratação como Professor Contratado I, portador de diploma de graduação (Licenciatura em Pedagogia), outorgado ou revalidado pela USP ou de validade nacional;
- Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as disciplinas do Ensino Fundamental I; participar de elaboração e desenvolvimento de plano escolar e programação psicopedagógica e/ou pedagógica, preparando material didático, com técnicas pedagógicas; planejar e orientar a produção de materiais e brinquedos pedagógicos e materiais didáticos e de apoio; orientar a aquisição de materiais e equipamentos; coordenar e/ou participar de projetos interdisciplinares, bem como desenvolver ações educativas integradas aos projetos institucionais; proceder à avaliação do desenvolvimento cognitivo e psicomotor das crianças e apresentar relatórios de avaliação; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; planejar e executar as atividades extracurriculares, tais como saídas de estudo, estudo do meio, atividades de enriquecimento curricular, contraturno e afins; acompanhar a integração horizontal e vertical dos conteúdos curriculares; participar de levantamento de campo e estudos do meio integrados ao projeto pedagógico da EA e planejados para os diferentes anos de escolaridade; participar da elaboração da Proposta Pedagógica da EA; planejar e ministrar aulas; avaliar e registrar os objetivos e as atividades da disciplina no âmbito -educativo, numa perspectiva coletiva e integradora a partir das orientações e diretrizes da FEUSP e da proposta pedagógica; planejar e executar estudos contínuos de recuperação de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos; identificar, em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, casos de alunos que apresentem problemas específicos e necessidades de atendimentos diferenciados; manter atualizados os diários de classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, que permitam o acompanhamento do processo educativo; analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; emitindo síntese das avaliações feitas sobre o desempenho de cada aluno, conforme periodicidade explicitada no plano escolar; encaminhar à Secretaria da Escola as sínteses das avaliações e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar; comunicar ao Diretor da EA os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas e/ou maus tratos; participar da organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação das reuniões pedagógicas; propor, discutir, apreciar e coordenar projetos especiais para sua ação pedagógica; buscar, em uma perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação de professores e/ou estagiários; participar da elaboração do Plano Escolar e colaborar na sua execução; executar a programação estabelecida, avaliando o processo pedagógico e, quando necessário, redirecioná-lo; participar das atividades cívicas e culturais promovidas pela EA; fornecer dados referentes aos alunos para a orientação-pedagógica educacional; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento de suas atividades; participar das reuniões de Conselho de Classe e Reuniões de Classe; comparecer às reuniões previstas no Plano Escolar e às convocadas pelo Diretor da EA; participar do planejamento e acompanhamento dos estágios nos casos que envolvam sua área e/ou disciplina; atender pais e alunos, constatada a necessidade; participar da escolha dos Professores-Coordenadores de Área e acompanhar alunos em seu processo de adaptação e reclassificação.

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obter o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 24 de dezembro de 2021 às 05:03:12

avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.6. Na hipótese de não haver habilitados na segunda etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, serão chamados para avaliação, caso haja, os inscritos portadores de diploma de graduação que não tenham obtido título de pós-graduação stricto sensu, iniciando-se a terceira etapa de avaliações.

5.7. Na terceira etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.8. Não havendo inscritos portadores: I. do título de Doutor: a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre. II. do título de Mestre: a segunda etapa de avaliações, caso necessária, será realizada com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação; III. dos títulos de Doutor ou de Mestre: será realizada etapa única de avaliações, com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade: I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5) II. Prova Didática (peso 5)

6.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

6.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

6.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

6.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

6.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

6.1.5. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

6.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

6.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

6.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para: I – a elaboração de listas de pontos; II – a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos; III – concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos; IV – a elaboração do seu relatório.

6.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.

6.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.

6.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará: I – produção científica, literária, filosófica ou artística; II – atividade didática universitária; III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade; IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V – diplomas e outras dignidades universitárias.

6.2.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as respectivas notas.

6.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.3.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto a quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.3.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.3.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.3.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.3.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova. 6.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Educação e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte: I. Direito à educação; II. Aprendizagem; III. Diversidade na escola; IV. Relações interpessoais; V. Projeto Político-Pedagógico; VI. Currículo; VIII. Projetos e interdisciplinaridade; IX. Práticas pedagógicas; X. Avaliação da aprendizagem; XI. Instrumentos de avaliação, ensino e aprendizagem.

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Faculdade de Educação, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da Faculdade de Educação, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2022, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Educação da USP, atafe@usp.br.

FACULDADE DE MEDICINA

FACULDADE DE MEDICINA DA USP - COREME

RESIDÊNCIA MÉDICA 2022

A Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP) e sua Comissão de Residência Médica (COREME) comunicam que, em razão de indícios de fraude, fica anulada a PROVA MULTIMÍDIA realizada no último dia 19/12/2021. Comunicam, ainda, que estão adotando todas as medidas cabíveis para a integral apuração dos fatos e responsabilização dos envolvidos.

Os candidatos habilitados na Primeira Fase (Prova Objetiva de Múltipla Escolha) deverão seguir normalmente o cronograma relativo à Avaliação Curricular e Arguição Curricular, que fica mantido. Havendo novas disposições, os candidatos serão oportunamente comunicados.

Aos candidatos já habilitados na Primeira Fase (Prova Objetiva de Múltipla Escolha) que, por opção própria, pretendam desistir de sua participação no presente processo seletivo, fica aberto o prazo de 3 a 7 de janeiro de 2022, para requerer sua desistência e a restituição do valor da taxa de inscrição, ficando cientes de que nesta hipótese estarão excluídos do processo seletivo em caráter irrevogável.

A FMUSP e sua COREME reafirmam seu absoluto compromisso com a lisura do processo seletivo para ingresso em seus Programas de Residência Médica.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

Fica autorizada a prorrogação da admissão, por 30 (trinta) dias, de CLÁUDIA TSIEKO YAMAMOTO, RG nº 28513589-2, na função/perfil: TÉCNICO ENFERMAGEM/Técnico de enfermagem da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – Edital de Abertura de Concurso nº 97/2019.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO UNICAMP Nº 66/2021
EDITAL DE RETIFICAÇÃO
(REF. EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 08/2021)

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, tornam pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Abertura de Inscrições para a função de Médico/Médico Oncologista pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE, conforme adiante:

I - Fica incluída a alínea “b2” no item 8.6.1.1. do Edital de Abertura de Inscrições:

8.6.1.1.

(...)

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

(...)

II - Os itens 11.2.1 e 11.2.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições, passam a ter a seguinte redação:

11.2.1. Somente será corrigida a prova escrita dissertativa dos candidatos habilitados e melhor classificados na prova escrita objetiva, na proporção constante no quadro adiante, aplicados os critérios de preferência previstos no item 11.5.1., deste Edital de Retificação:

FUNÇÃO - Quantidade de provas escritas dissertativas a serem corrigidas

Ampla Concorrência - Candidatos Negros (Pretos e Pardos)

- Candidatos (PCDs)

Médico/Médico Oncologista

50

10 - 03

11.2.1.1. Para efeito de correção das provas dissertativas, quando a classificação do candidato que concorre às vagas destinadas aos candidatos negros e/ou candidatos com deficiência for suficiente para que ele integre mais de uma lista (ex.: ampla concorrência, negros, PCDs), seu nome constará das listas a que concorre. No entanto, para a correção das provas dissertativas, o nome desse candidato só será convocado uma vez: ou na lista de ampla concorrência ou naquela que permitir maior quantitativo de provas para correção nas listas especiais.

(...)

III – Os itens 11.5 e 11.6 do Edital de Abertura de Inscrições passam a ter a seguinte redação:

11.5. Os candidatos habilitados na prova escrita objetiva serão classificados de acordo com a nota dessa prova para a correção da prova dissertativa.

11.5.1. Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

b) com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;

c) com maior número de acertos nas questões de Políticas Públicas de Saúde da prova escrita objetiva;

d) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos.

11.5.1.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

11.6. Os candidatos habilitados na prova escrita dissertativa serão classificados de acordo com a nota final, conforme item 13.4.2, deste Edital.

11.6.1. Em caso de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

b) que obtiver maior nota na prova escrita dissertativa;

c) com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;

d) com maior número de acertos nas questões de Políticas Públicas de Saúde da prova escrita objetiva;

e) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos.

11.6.1.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital de Retificação do Edital de Abertura de Inscrições, ficando mantidas as demais disposições do citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas) que não conflitem com as disposições constantes do presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO UNICAMP Nº 67/2021
EDITAL DE RETIFICAÇÃO
(REF. EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 09/2021)

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, tornam pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Abertura de para a função de Psicólogo/Psicólogo Educacional pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE, conforme adiante:

I - Fica incluída a alínea “b2” no item 8.6.1.1. do Edital de Abertura de Inscrições:

8.6.1.1.

(...)

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

(...)

II. Os itens 11.2.1 e 11.2.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições, passam a ter a seguinte redação:

11.2.1. Somente será corrigida a prova escrita dissertativa dos candidatos habilitados e melhor classificados na prova escrita objetiva, na proporção constante no quadro adiante, aplicados os critérios de preferência previstos no item 11.5.1., deste Edital de Retificação:

FUNÇÃO - Quantidade de provas escritas dissertativas a serem corrigidas

Ampla Concorrência - Candidatos Negros (Pretos e Pardos)

- Candidatos (PCDs)

Psicólogo/Psicólogo Educacional

100

20 - 05

11.2.1.1. Para efeito de correção das provas dissertativas, quando a classificação do candidato que concorre às vagas destinadas aos candidatos negros e/ou candidatos com deficiência for suficiente para que ele integre mais de uma lista (ex.: ampla concorrência, negros, PCDs), seu nome constará das listas a que concorre. No entanto, para a correção das provas dissertativas, o nome desse candidato só será convocado uma vez: ou na lista de ampla concorrência ou naquela que permitir maior quantitativo de provas para correção nas listas especiais.

(...)

III – Os itens 11.5 e 11.6 do Edital de Abertura de Inscrições passam a ter a seguinte redação:

11.5. Os candidatos habilitados na prova escrita objetiva serão classificados de acordo com a nota dessa prova para a correção da prova dissertativa.

11.5.1. Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

b) com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;

c) com maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da prova escrita objetiva;

d) com maior número de acertos nas questões de Matemática da prova escrita objetiva;

e) com maior número de acertos nas questões de Língua Inglesa da prova escrita objetiva;

f) com maior número de acertos nas questões de Noções de Informática da prova escrita objetiva;

g) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

11.5.1.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

11.6. Os candidatos habilitados na prova escrita dissertativa serão classificados de acordo com a nota final, conforme item 13.4.2, deste Edital.

11.6.1. - Em caso de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

b) que obtiver maior nota na prova escrita dissertativa;

c) com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;

d) com maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da prova escrita objetiva;

e) com maior número de acertos nas questões de Matemática da prova escrita objetiva;

f) com maior número de acertos nas questões de Língua Inglesa da prova escrita objetiva;

g) com maior número de acertos nas questões de Noções de Informática da prova escrita objetiva;

h) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

11.6.1.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital de Retificação do Edital de Abertura de Inscrições, ficando mantidas as demais disposições do citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas) que não conflitem com as disposições constantes do presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO UNICAMP Nº 64/2021
EDITAL DE RETIFICAÇÃO
(REF. EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 06/2021)

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, tornam pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Abertura de Inscrições para a função de Médico/Médico Cirurgião pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE, conforme adiante:

I - Fica incluída a alínea “b2” no item 8.6.1.1. do Edital de Abertura de Inscrições:

8.6.1.1.

(...)

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

(...)

II. Os itens 11.2.1 e 11.2.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições, passam a ter a seguinte redação:

11.2.1. Somente será corrigida a prova escrita dissertativa dos candidatos habilitados e melhor classificados na prova escrita objetiva, na proporção constante no quadro adiante, aplicados os critérios de preferência previstos no item 11.5.1., deste Edital de Retificação:

FUNÇÃO - Quantidade de provas escritas dissertativas a serem corrigidas

Ampla Concorrência - Candidatos Negros (Pretos e Pardos)

- Candidatos (PCDs)

Médico/Médico Cirurgião

50

10 - 03

11.2.1.1. Para efeito de correção das provas dissertativas, quando a classificação do candidato que concorre às vagas destinadas aos candidatos negros e/ou candidatos com deficiência for suficiente para que ele integre mais de uma lista (ex.: ampla concorrência, negros, PCDs), seu nome constará das listas a que concorre. No entanto, para a correção das provas dissertativas, o nome desse candidato só será convocado uma vez: ou na lista de ampla concorrência ou naquela que permitir maior quantitativo de provas para correção nas listas especiais.

(...)

III – Os itens 11.5 e 11.6 do Edital de Abertura de Inscrições passam a ter a seguinte redação:

11.5. - Os candidatos habilitados na prova escrita objetiva serão classificados de acordo com a nota dessa prova para a correção da prova dissertativa.

11.5.1. Em caso de igualdade de nota da prova escrita objetiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

b) com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;

c) com maior número de acertos nas questões de Políticas Públicas de Saúde da prova escrita objetiva;

d) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

11.5.1.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

11.6. - Os candidatos habilitados na prova escrita dissertativa serão classificados de acordo com a nota final, conforme item 13.4.2, deste Edital.

11.6.1. Em caso de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

b) que obtiver maior nota na prova escrita dissertativa;

c) com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;

d) com maior número de acertos nas questões de Políticas Públicas de Saúde da prova escrita objetiva;

e) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

11.6.1.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital de Retificação do Edital de Abertura de Inscrições, ficando mantidas as demais disposições do citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas) que não conflitem com as disposições constantes do presente Edital.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO UNICAMP Nº 65/2021
EDITAL DE RETIFICAÇÃO
(REF. EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES NO 07/2021)

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, tornam pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Abertura de Inscrições para a função de Médico/Médico Neurologista pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE, conforme adiante:

I - Fica incluída a alínea “b2” no item 8.6.1.1. do Edital de Abertura de Inscrições:

8.6.1.1. (...)

(...)

b2) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

(...)

II - Os itens 11.2.1 e 11.2.1.1 do Edital de Abertura de Inscrições, passam a ter a seguinte redação:

11.2.1. Somente será corrigida a prova escrita dissertativa dos candidatos habilitados e melhor classificados na prova escrita objetiva, na proporção constante no quadro adiante, aplicados os critérios de preferência previstos no item 11.5.1., deste Edital de Retificação:

FUNÇÃO - Quantidade de provas escritas dissertativas a serem corrigidas

Ampla Concorrência - Candidatos Negros (Pretos e Pardos)

- Candidatos (PCDs)

Médico/Médico Neurologista

50

10 - 03

11.2.1.1. Para efeito de correção das provas dissertativas, quando a classificação do candidato que concorre às vagas destinadas aos candidatos negros e/ou candidatos com deficiência for suficiente para que ele integre mais de uma lista (ex.: ampla concorrência, negros, PCDs), seu nome constará das listas a que concorre. No entanto, para a correção das provas dissertativas, o nome desse candidato só será convocado uma vez: ou na lista de ampla concorrência ou naquela que permitir maior quantitativo de provas para correção nas listas especiais.